



CONCURSO DE DOCENTES

Grupo de Recrutamento 250 - EDUCAÇÃO MUSICAL

ANO ESCOLAR 2013/2014

LISTA DEFINITIVA DE COLOCAÇÃO

CANDIDATOS À CONTRATAÇÃO

3^a RESERVA DE RECRUTAMENTO

Grupo: 250 - Educação Musical

Número de Ordem	Número de Utilizador	Nome do Candidato	Código	Agrupamento/Escola de colocação	Horário	Duração	Coloc. ao abrigo do DL 29/2001
595	2523930846	MARTA SOFIA PINTO NOGUEIRA CATARINO	171098	AGRUPAMENTO DE ESCOLAS VERGÍLIO FERREIRA	C	TEMPORÁRIO	
599	5485243452	JOÃO FRANCISCO FELIZARDO PORFÍRIO	171864	AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DO FORTE DA CASA, VILA FRANCA DE XIRA	20	ANUAL	
652	9102038447	TELMA SOFIA ROCHA PERDIGÃO	171281	AGRUPAMENTO DE ESCOLAS PAULO DA GAMA, SEIXAL	20	TEMPORÁRIO	
654	9092272612	NATALIYA DYKA	170320	AGRUPAMENTO DE ESCOLAS N.º 1 DE ABRANTES	19	TEMPORÁRIO	
664	7195113469	LUÍS MIGUEL FERNANDES GASPAR DÂMASO	145555	AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE SILVES	C	TEMPORÁRIO	
670	5865750844	ANA CRISTINA LOPES MIRANDA	120996	AGRUPAMENTO DE ESCOLAS VISCONDE DE CHANCELEIROS, ALENQUER	20	TEMPORÁRIO	
677	7274817698	LUÍS MIGUEL DOS SANTOS FILIPE	171955	AGRUPAMENTO DE ESCOLAS NUNO GONÇALVES, LISBOA	20	TEMPORÁRIO	
700	3957653959	FLORBELA RAMOS PEREIRA MOREIRA	172029	AGRUPAMENTO DE ESCOLAS N.º 1 DE LOURES	18	TEMPORÁRIO	
701	7417090052	SUSETTE MARIA DUARTE ANTÓNIO VICTAL	171177	AGRUPAMENTO DE ESCOLAS PROFESSOR LINDLEY CINTRA - LUMIAR, LISBOA	18	TEMPORÁRIO	
718	5242598913	HUGO ALEXANDRE BAIÃO PEREIRA	171827	AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PAÇO DE ARCOS, OEIRAS	16	TEMPORÁRIO	

Atendendo ao disposto nos artigos 3.º, 20.º e 42.º da Lei nº 112/2009, de 16 de setembro, poderão existir colocações que, pela sua natureza sigilosa, não constam da presente lista.

Desta lista constam os seguintes elementos:

- Número de ordem;
- Número de utilizador;
- Nome do candidato;
- Código e designação do agrupamento/escola não agrupada de colocação;
- Número de horas atribuídas (C - horário completo, de acordo com o grupo de recrutamento; número de horas do horário atribuído);
- Duração (ANUAL ou TEMPORÁRIO);
- Indicação de colocação obtida ao abrigo do Decreto-Lei nº 29/2001, de 3 de fevereiro (Q - lugar reservado por quota, nos termos dos nº1 e 2 do artº 3º, conjugado com o artº 9.º ou P - lugar obtido por prioridade em situação de igualdade nos critérios de ordenação até à idade, de acordo com o nº 3 do mesmo artº).